



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL N.º 3.901, DE 31 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 862.252,48 (oitocentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), do orçamento vigente, conforme especifica:

Unid. Executora	Projeto/Atividade	Categoria/elemento	Valor(R\$)	Secretaria	Fonte de Recurso
02.02.01	04.122.0044.2114	3.3.90.30 - Material de Consumo	52.152,48	Administração	Estadual(2)
02.02.01	04.122.0044.2114	3.3.90.36 - Outros Serv. de Pessoa Física	375.000,00	Administração	Estadual(2)
02.02.01	04.122.0044.2114	3.3.90.36 - Outros Serv. de Pessoa Jurídica	435.100,00	Administração	Estadual(2)
TOTAL			862.252,48		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa inclusão de dotação no orçamento para fazer face às despesas do Programa Via Rápida 18, objetivando o desenvolvimento pessoal e social de jovens em situação de vulnerabilidade, de acordo com o Convênio n. 8/2018, sob o valor de R\$ 862.252,48 (oitocentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), utilizando-se, para tanto, recursos estaduais, na forma de **excesso de arrecadação**, nos termos do **art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64**.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 31 de julho de 2018.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL DE ITARARÉ

Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supramencionada.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO